

LEI MUNICIPAL Nº 461/2002, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** ..... Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º** ..... Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

**Art. 4º** ..... Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito  
0412200021.003 – Auxílio Financeiro Entidade.  
459042 – Auxílios.

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de junho de 2002.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente ..... *ei* .....

foi publicada no quadro mural no hall de en-

da Prefeitura no dia 13/06/2002

*OM*  
Secretário Geral

**REGISTRESE E PUBLIQUE-SE**  
*AK*  
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE ..... *leis* .....

Nº ..... 461 ..... à fl. .... 190

Em ..... 13/06/2002

*Uz*  
Secretário Geral

# TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus, Linha José Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.980.847/0001-30 com sede na Linha José Júlio, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor RUBENS GRAIZYK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha José Júlio, inscrito no CPF sob nº 612446600-78, tem justo e conveniente o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material de construção para realizar melhorias da Sede Social da Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências sociais para promoções esportivas, culturais, bem como o funcionamento da Escola Municipal Félix Montanari..

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2003.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O Município repassará a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

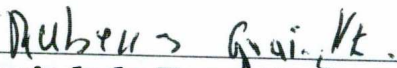
## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.



Santa Tereza, 13 de junho de 2002.

  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal

  
Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado  
Coração de Jesus  
RUBENS GRAIZYK  
Presidente

TESTEMUNHAS:

  
ASSESSORIA JURÍDICA

LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal